



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 103 DE 26 DE JUNHO 2020 - ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$299.991,00(DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS) PARA FINS DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- ERRATA DE AVISO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REALINHADAS LICITANTES - SEGUNDA COLOCADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRPP





DECRETO Nº 103 de 26 de junho 2020.

Abre crédito extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$299.991,00(Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MATINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- **Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- **Considerando** a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Nº 2181 de 08 de abril de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- **Considerando** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- **Considerando** que a Portaria Nº 1.340 de 19 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimento de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 299.991,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais),





cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde para enfrentamento do coronavírus. (COVID-19).

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID 19, com a seguinte classificação programática: UNIDADE: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ; FUNÇÃO – 10 (Saúde) SUBFUNÇÃO – 122 (Administração Geral) PROGRAMA – 032 – (Melhoria da Saúde Pública) ATIVIDADE: 1172- Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID – 19) – EMENDA BANCADA EBPM, abaixo discriminada:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
02.04.00	10.122.032.1172	4.4.90.52.00	14	299.991,00

Art. 3º - O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º e 2º.

Art. 4º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matina/ BA, em 26 de junho de 2020.

Juscelio Alves Fonseca
Prefeito





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
 CNPJ: 16.417.800/0001-42

ERRATA DE AVISO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA REALINHADAS LICITANTES - SEGUNDA COLOCADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-SRPP

EDIÇÃO Nº 1185, 19 DE JUNHO DE 2020, PÁGINA 06:

ONDE SE LÊ:

LOTE	EMPRESAS - SEGUNDA COLOCADA
LOTE VIII - SANEANTES E OUTROS	JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME

LEIA-SE:

LOTE	EMPRESAS - SEGUNDA COLOCADA
LOTE VII - DESCARTAVEIS E MATERIAIS	JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME

Matina/BA de 22 de junho de 2020.

Wélia Reis Ferreira
 PREGOEIRA
 Dec. 158/2017



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CC4B-74DC-693B-1583-755B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC4B-74DC-693B-1583-755B



Hash do Documento

62085d9392e37ad6e1b4a38705c8a55ab785f8001fd4b12f7d6b9502dadf6d28

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/06/2020 16:24 UTC-03:00